



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



MOÇÃO Nº 001/2019



EXMO SR.  
VILMAR MARIANO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Os vereadores abaixo subscritos, no uso de suas prerrogativas regimentais, nos termos do art. 157, inciso X, do regimento interno, requerem a Vossa Excelência, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** contra a Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 006/2019, que altera as regras da Seguridade Social (Reforma da Previdência), que, após apreciação e aprovação do plenário, que seja encaminhado ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados:

- I. A Previdência Social compõe o rol das garantias fundamentais do cidadão, estando amparado pela norma prevista na Constituição Federal de 1988, representando um direito humano fundamental, quando o indivíduo se encontra em situação vulnerável e desamparado, seja pela idade avançada, acidente, invalidez ou maternidade, riscos sociais cobertos pelo sistema previdenciário brasileiro;
- II. Assim sendo, a Reforma da Previdência é de interesse de toda a população brasileira, não podendo uma Reforma desta natureza ser aprovada pelo Congresso Nacional sem participação popular e das entidades de classe, ou seja, é necessário a realização de debates em que os trabalhadores, urbano e especialmente o rural, e os servidores públicos de todo o território nacional, nas Casas Legislativas municipais e demais segmentos representativos da sociedade possam manifestar sua opinião e, a partir daí, construir uma saída justa;
- III. É inaceitável e temerário que a Reforma seja encampada pelo Governo Federal, apenas sob o único enfoque da crise econômica, sem as discussões necessárias acerca dos aspectos jurídicos e sociais;
- IV. Indiscutivelmente, a Reforma da Previdência proposta pela PEC nº 006/2019, prejudica categoricamente o conceito de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, notadamente quando institui a aposentadoria por idade, sendo:

65 anos para o homem e 62 anos para mulher, sem distinção das categorias profissionais, ferindo de morte o princípio constitucional da isonomia ("tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais");

- V. A Reforma da Previdência propõe que o cálculo do benefício se faça pela integralidade da média remuneratória, onde o trabalhador deverá comprovar no mínimo 40 anos de contribuição;
- VI. O aumento do tempo mínimo de contribuição (20 anos) não condiz com a realidade de toda a população brasileira, especialmente os trabalhadores rurais, dificultando aos brasileiros o recebimento dos direitos necessários para se aposentar;
- VII. A PEC 006 traz como uma das medidas mais perversas, além do aumento da idade mínima para aposentadoria, a exigência mínima de 20 anos de contribuição para receber apenas 60% da média dos valores de contribuição, prejudicando sumariamente os segurados;
- VIII. O tratamento diferenciado para homens, mulheres e determinadas categorias profissionais, tem justificativas históricas que ainda estão presentes na grande maioria das cidadãs brasileiras, cuja responsabilidades tem jornada de trabalho duplicada como mãe e trabalhadora;
- IX. Igualmente, não é justo dar tratar igual os trabalhadores urbanos e rurais, pois é público e notório que a labuta na agricultura e atividades afins é deverasmente penosa e sobrecarregada de grandes esforços;
- X. A PEC 006, também reduz a menos da metade os valores pagos do **Benefício de Prestação Continuada (BPC), pagos aos idosos e deficientes**, miseráveis, cujo a família tenha renda per capita familiar de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. Ou seja, apenas R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais à título de benefício assistencial, sendo o piso desvinculado do salário mínimo e da inflação;
- XI. As constantes mudanças das regras desencadeiam a insegurança na população, desestimulando a contribuição previdenciária, ante a retirada dos direitos adquiridos daqueles que não se encontram dentro das regras de transição;
- XII. A Reforma proposta pela nº PEC 006/2019, prejudica, sobretudo, o direito dos mais jovens que ingressarem no mercado de trabalho, e também dos milhões de desempregados e desalentados.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

1

Diante do exposto, após aprovação do soberano Plenário, requer-se seja encaminhada a presente Moção de Repúdio ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), pugnando pela imediata suspensão da tramitação da PEC nº 006/2019, a fim de que seja promovido um efetivo e qualificado debate com todos os seguimentos da sociedade, na busca de alternativas à proposta apresentada, evitando a retirada dos direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas.

Subsidiariamente, caso não seja aberto o debate com a sociedade, requer-se dos Congressistas (Deputados Federais e Senadores) que sejam contrário à PEC nº 006/2019, desaprovando em todos os seus termos a Reforma da Previdência, ou condicionando ao povo ratificar ou rejeitar a proposta através de Referendo.

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, aos 10 de Abril de 2019.

Vereadores,

  
ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

  
ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA

  
ATAÍDES TEIXEIRA DE SOUZA

  
DERIVELTON PASSOS SILVA

  
GILSON RODRIGUES DA MATA

  
GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO

  
HELVECINO MOURA P.T

  
HILÁRIO SILVA GIACOMET





ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

  
LELIS PEREIRA RODRIGUES

  
UBIRACI SILVA SANTOS

  
WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO

